PREGÃO Nº 39/2019

PROCESSO: 92

MURAL TCE/PR: 14/08/2019

HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
141	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	14.257,70
142	GUILHERME DALCIM	8.075,30

OBJETO:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 5.400,00
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 15.488,00
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I	R$ 16.569,03

PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 64 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Ofício n.º 09/2019 - Comunicação Interna *Sulina (Pr), 15 de agosto de 2019.*

DE: Secretaria Municipal de Promoção Social

PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/HIGIENE DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS PARA SER DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"**. *Valor:* ***R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).*** Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
1.	Un	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg.	230	11,50	2.645,00
2.	Un	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	10,90	2.507,00
3.	Un	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	9,00	2.070,00
4.	Un	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1,20	276,00
5.	Un	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4,99	1.147,70
6.	Un	OLEO DE SOJA 900 ML	230	3,49	802,70
7.	Un	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	2,00	460,00
8.	Un	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	12,90	2.967,00
9.	Un	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4,99	1.147,70
10.	Un	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	3,99	917,70
11.	Un	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8,90	2.047,00
12.	Un	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	5,99	1.377,70

13.	Un	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	3,99	917,70
14.	Un	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	7,99	1.837,70
15.	Un	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS	230	2,50	575,00
16.	Un	SABONETE, 180 GR	230	1,99	457,70
17.	Un	DETERGENTE, 500 ML	230	1,85	425,50
TOTAL					**22.579,10**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima referente a **230 Cestas Básicas**, contendo 05 kg de farinha de trigo, 05 kg de açúcar, 500 gr de café, 01 kg de sal, 500 gr de margarina, 900 ml de óleo de soja, 01 kg de fubá, 05 kg de arroz, 01 kg de macarrão, 01 kg de feijão, 01 kg de bolacha sortida, 250 gr de fermento químico para pão, 500 gr de doce de frutas, 01 kg de sabão em pó, 04 rolos de papel higiênico 01 sabonete 01 detergente. Tendo em vista o atendimento alimentar/higiene de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômico previsto na Lei de Benefícios Assistenciais, para garantir acesso a alimentação de qualidade e Higiene.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, sendo que o utilizado como referência é o que oferece menor preço. Para efeito de confirmação, seguem em anexo os orçamentos. Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela pesquisa mercadológica realizada.

Cordialmente,

Fontes: Secretaria Municipal de Promoção Social – 000 e 786

MARILENE MARIA KARLING

Secretaria Municipal de Promoção Social

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Un	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg.	230	11,50	
02	Un	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	11.50	
03	Un	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	9.60	
04	Un	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1,75	
05	Un	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4,99	
06	Un	OLEO DE SOJA 900 ML	230	3,99	
07	Un	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	2,10	
08	Un	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	14,75	
09	Un	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	5,90	
10	Un	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4,85	
11	Un	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8,90	
12	Un	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	6.60	
13	Un	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	3,99	
14	Un	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	9,50	
15	Un	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS	230	4.99	
16	Un	SABONETE, 180 GR	230	2,95	
17	Un	DETERGENTE, 500 ML	230	2,15	
TOTAL					*R$*

Quise Fortin

76.396.242/0001-27
AÇOUGUE E MERCEARIA
KARLING LTDA - ME
RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, 277 - CENTRO
85585-000 - GUARAPUAVA - PR

Guaraniaçu, 12 de Agosto 2019.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Un	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg.	230	13.90	
02	Un	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	10.90	
03	Un	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	9.50	
04	Un	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1.20	
05	Un	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4.99	
06	Un	OLEO DE SOJA 900 ML	230	3.45	
07	Un	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	2.00	
08	Un	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	12.90	
09	Un	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4.99	
10	Un	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4.35	
11	Un	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8.90	
12	Un	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	6.50	
13	Un	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	6.50	
14	Un	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8.35	
15	Un	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS	230	2.50	
16	Un	SABONETE, 180 GR	230	2.65	
17	Un	DETERGENTE, 500 ML	230	1.85	
TOTAL					*R$*

15.741.607/0001-08
ELIANE SCHARDOSIN MINIMERCADO.
DIS. LINHA QUEIXO DA ANTA, SNº
QUEIXO DA ANTA - CEP 85558-000
SULINA PARANÁ

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIT	TOTAL
01	Un	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg.	230	18.90	
02	Un	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	10.90.	
03	Un	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	9.98.	
04	Un	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1.69	
05	Un	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	5.99.	
06	Un	OLEO DE SOJA 900 ML	230	3.49	
07	Un	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	2.10.	
08	Un	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	12.90.	
09	Un	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	5.99.	
10	Un	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	3.99.	
11	Un	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	9.98.	
12	Un	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	5.99	
13	Un	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4.49	
14	Un	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	7.99.	
15	Un	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS	230	4.99.	
16	Un	SABONETE, 180 GR	230	1.99.	
17	Un	DETERGENTE, 500 ML	230	1.89	
TOTAL					*R$*

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.
CNPj: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-29
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-970 SULINA PARANÁ

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.
CNPj: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-29
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-970 SULINA PARANÁ

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 15 de agosto de 2019.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;

II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como clausulas essenciais ao contrato e ao edital;

IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e clausulas especificas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;

V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;

VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligencias necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 16 de agosto de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"*. **Valor total estimado:** *R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 5.400,00
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 15.488,00
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I	R$ 6.742,42

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de agosto de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".*** Valor total estimado: ***R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).***

Cordialmente,

Edicéia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

0010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data: **04/09/2019**
Horário: **09:00 horas**
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 **(seis)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta da ata de registro de preços**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SULINA – PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002,Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **04/09/2019, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR,

CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados **deverão ser entregues até às 08h:45min** do dia **04/09/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRODE PREÇOS:

3.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de ***R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)***, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 5.400,00
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R$ 15.488,00
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I	R$ 16.569,03

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 39/2019 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 04/09/2019 - 09h00min NOME DA EMPRESA:	PREGÃO Nº. 39/2019 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 04/09/2019 - 09h00min NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:
7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

c) CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, COM FOTOS E DESCRIÇÃO TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS, PARA COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).
7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor

individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas**(CNDT).**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno

atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.
9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**
9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.
10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11.ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.
11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
11.5. É admitido somente um representante por proponente.
11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.
11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.
11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;
12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**
12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.
12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.
12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.
13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
13.9. O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação,

encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:
a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
d)Poderáainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.
20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.
21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.
21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.
21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.
22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**.

2. O Objeto desta licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".*** Valor total: *R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)*. Conforme descrição abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1.	Un	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 Kg.	230	11,50	2.645,00
2.	Un	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	10,90	2.507,00
3.	Un	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	9,00	2.070,00
4.	Un	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1,20	276,00
5.	Un	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4,99	1.147,70
6.	Un	OLEO DE SOJA 900 ML	230	3,49	802,70
7.	Un	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	2,00	460,00
8.	Un	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	12,90	2.967,00
9.	Un	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4,99	1.147,70
10.	Un	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	3,99	917,70
11.	Un	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8,90	2.047,00
12.	Un	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	5,99	1.377,70
13.	Un	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	3,99	917,70
14.	Un	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	7,99	1.837,70
15.	Un	PAPEL HIGIÊNICO, 4 ROLOS	230	2,50	575,00
16.	Un	SABONETE, 180 GR	230	1,99	457,70
17.	Un	DETERGENTE, 500 ML	230	1,85	425,50
TOTAL GERAL			**R$ 22.579,10**		

3. Disposições a serem observadas:

3.1. As mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no **mínimo 06 (seis) meses para consumo**. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.

3.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.

3.3. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.4. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
3.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
3.6. Os produtos deverão ser entregue sem local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
3.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
3.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Sulina (PR), 19 de agosto de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 39/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2018.

_____
Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA.**

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

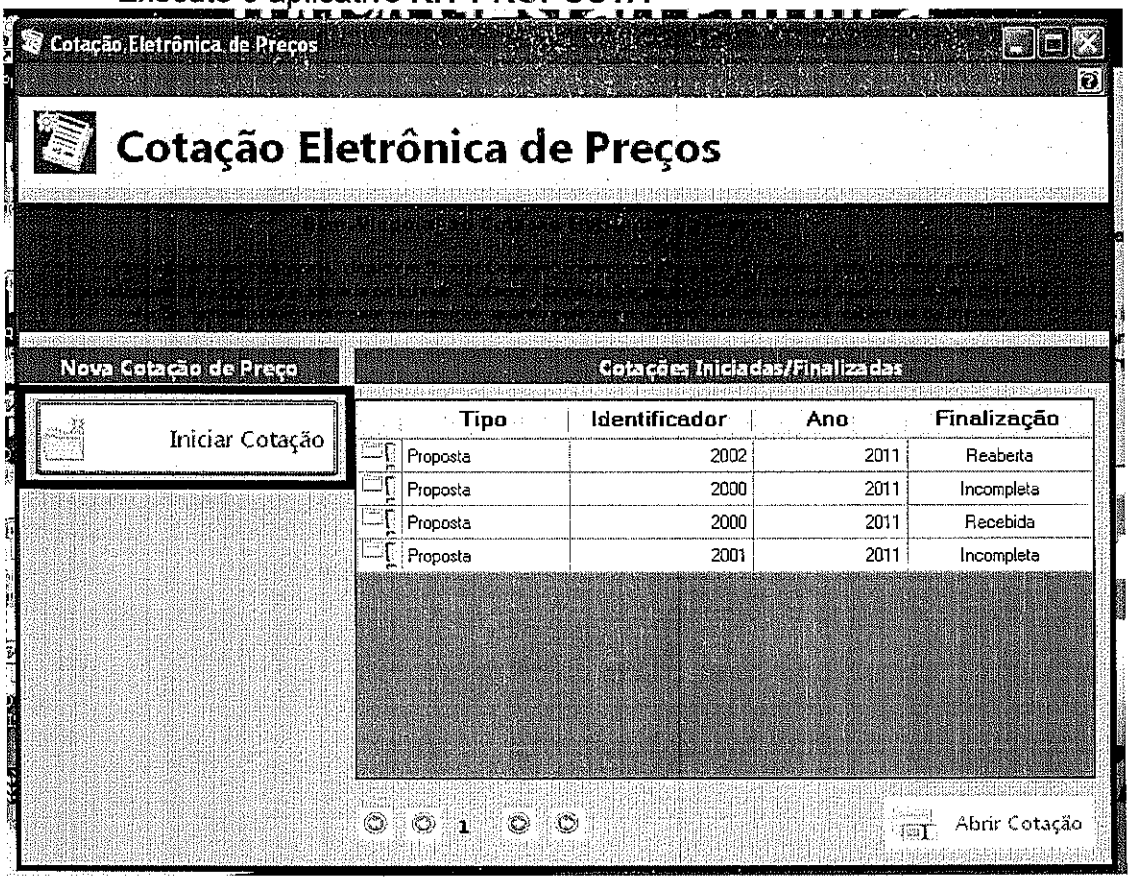

- Selecione a opção "iniciar cotação"

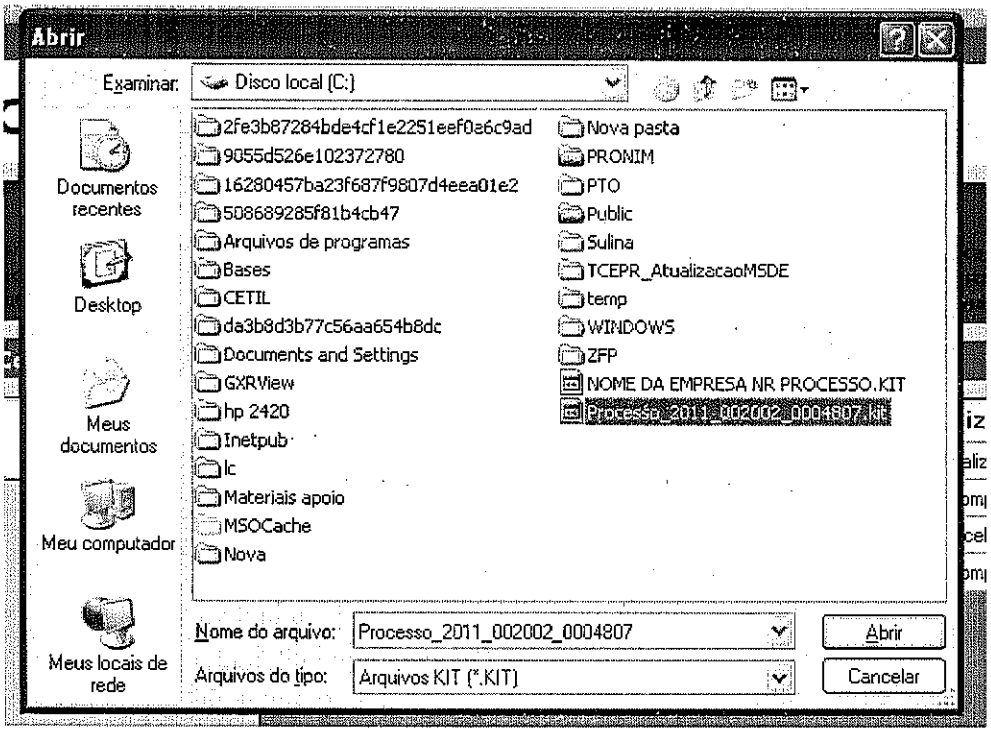

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

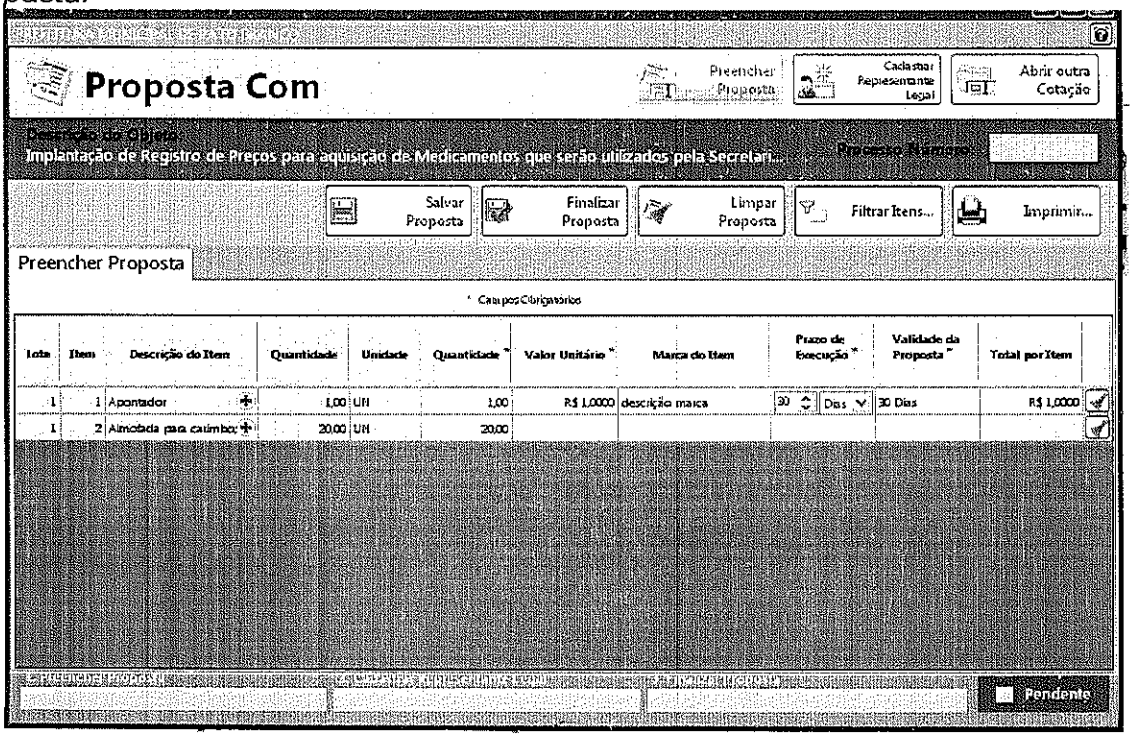

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL
Clique em cadastrar representante legal:

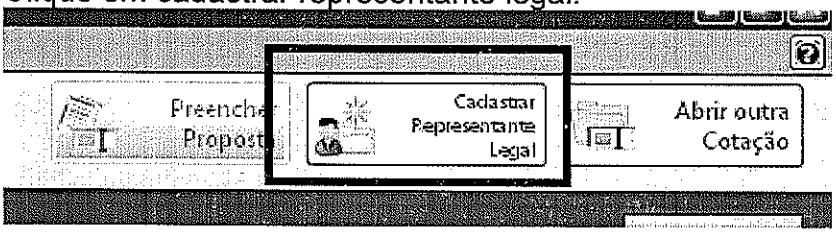

Abrirá a seguinte tela:

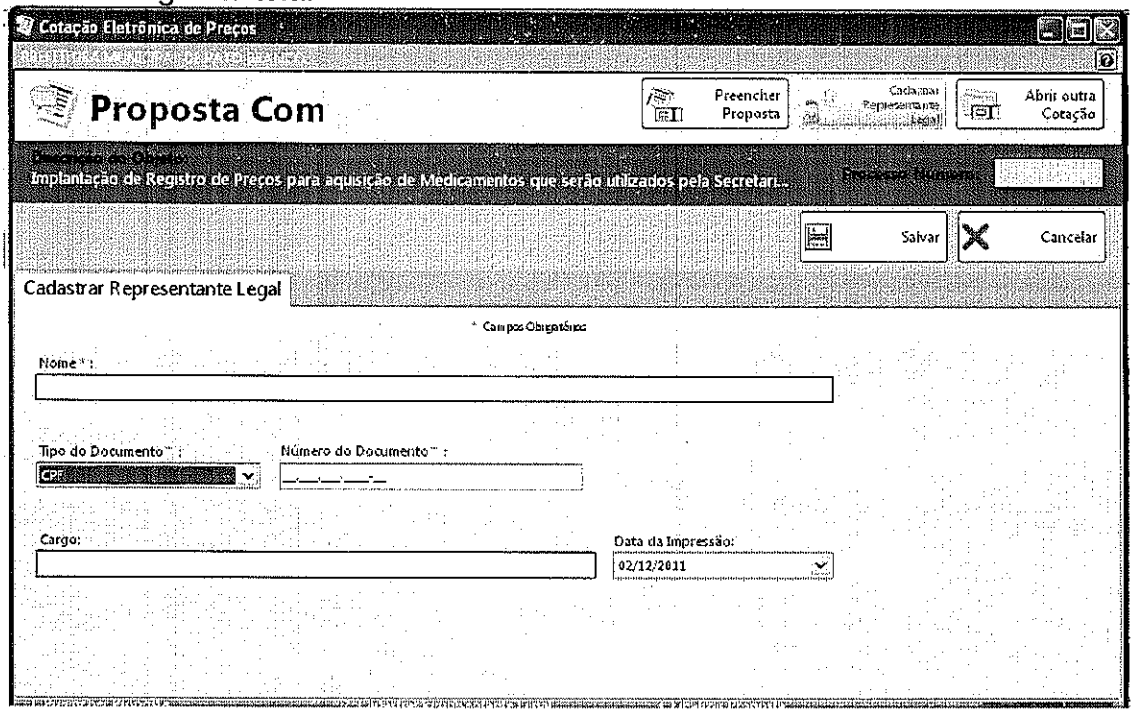

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

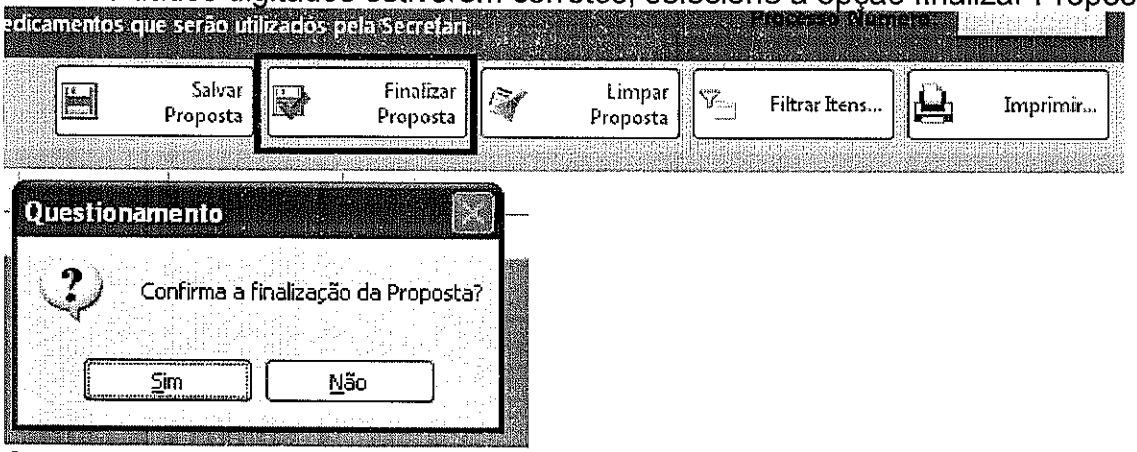

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

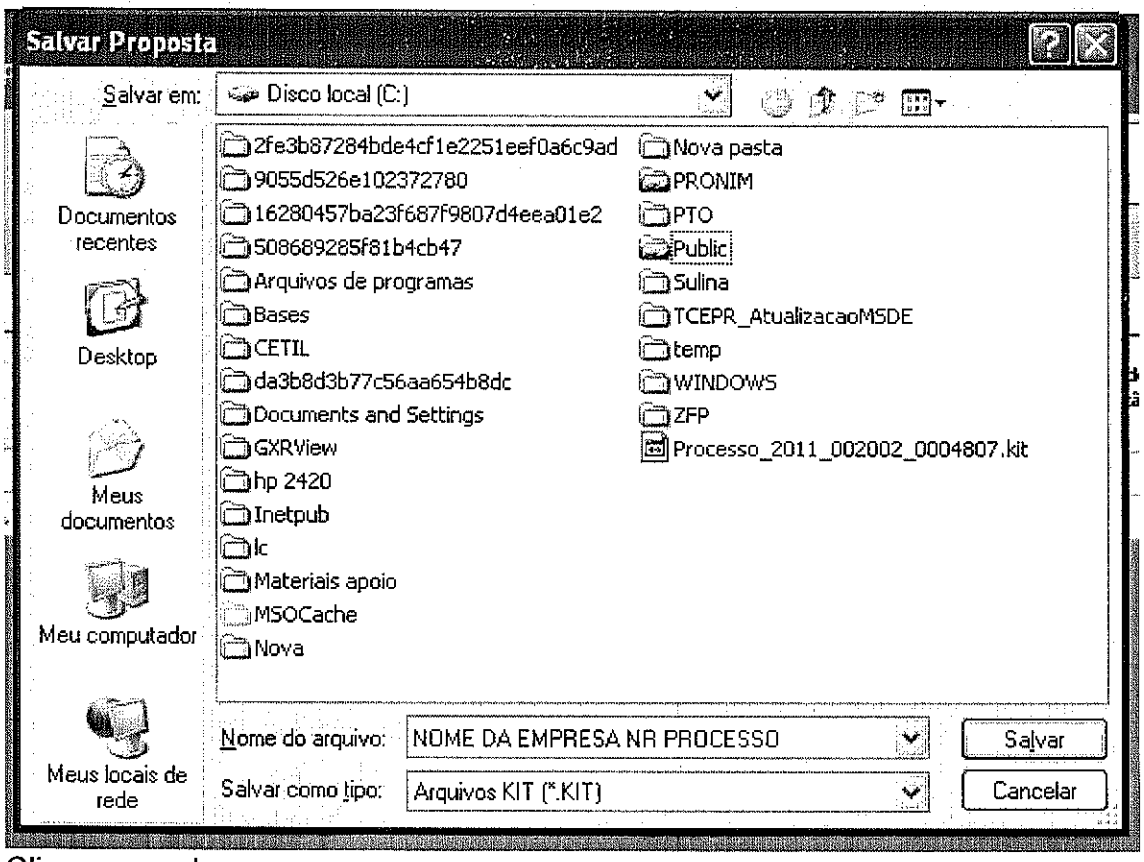

Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**

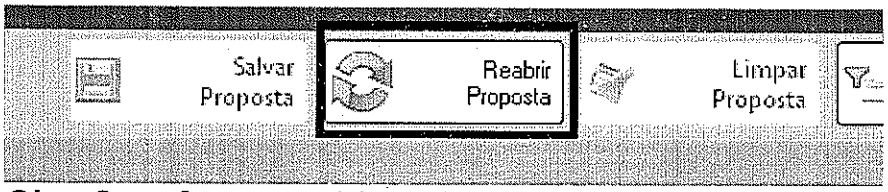

Obs: *Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.*

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:

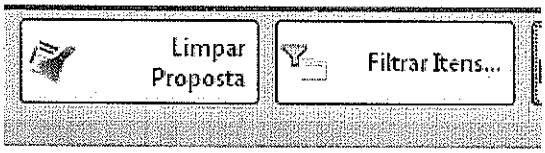

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

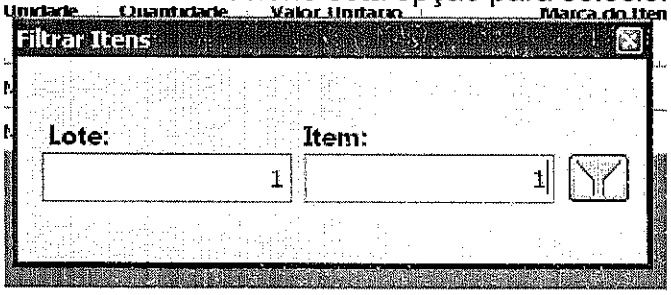

OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ...de 2018.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial N° 39/2019.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:
CNPJ Nº: **– FONE:**
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:
OBJETO

LOTE xx: XXXXXXXXXX				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			**R$ XXXX**	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. As mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no **mínimo 06 (seis) meses para consumo**. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de

comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.
4.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.
4.3. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.4. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
4.6. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o

aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.**

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa detentora da ata
MUNICÍPIO DE SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

MARILENE MARIA KARLING
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____(**preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 19 de agosto de 2019.

REQUERENTE: ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***
ASSUNTO: LICITAÇÃO

> **PREGÃO PRESENCIAL**. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".** O valor total desta licitação é de R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

é o constante do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei n° 10.520/2002.).

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectivo e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

0047

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[1], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

> ***"a necessidade de contratação de 230 cestas básicas, contendo 05 kg de farinha de trigo, 05 kg de açúcar 500 gramas de café, 01 kg de sal, 500 gramas de margarina , 900 ml de óleo de soja , 01 kg de fubá, 05 kg de arroz, 01 kg de macarrão, 01 kg de feijão, 01 kg de bolacha sortida, 250 gramas de fermento químico para pão, 500 gramas de frutas , 01 kg de sabão em pó, 04 rolos de papel higiênico 01 sabonete 01 detergente, tendo em vista o atendimento alimenta/higiene de famílias em situação de vulnerabilidade social econômico previsto na lei de Benefícios assistências, para garantir acesso a alimentação de qualidade e higiene."***

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7°, § 4° da Lei n° 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores."

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que

0049

venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos[2].

Assim, para evitar distorções, "*além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa*"[3], tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

0050

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances[5].

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que "*Na contratação*

[5] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
[5] *Vide* Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

0051

de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global".

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

DE: **Prefeito Municipal**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***. Valor total estimado: ***R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)***, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/09/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	91

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05010824400162019000033903204
Preço máximo/Referência de preço - R$*	22.579,10
Data de Lançamento do Edital	20/08/2019
Data da Abertura das Propostas	04/09/2019
Data Registro	20/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

0057

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	39
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	92

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05010824400162019000033903204
Preço máximo/Referência de preço - R$*	22.579,10
Data de Lançamento do Edital	20/08/2019
Data da Abertura das Propostas	04/09/2019 — Data Registro: 20/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro: 20/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

0058

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2019
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 03/09/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na recarga de extintores e afins, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Palmas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo e nas solicitações anexas, conforme especificações dos Termos de Referência anexos..

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Cleolândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal da
SULINA
CNPJ 80.669.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupanamba, 68 - Fone: (46) 3244-8099 - Centro - CEP 85965-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Reconhece a dívida com a empresa POUCLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 03/09/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data da sessão: 04/09/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.534/0001-20 para manutenção de serviço de internet na Unidade de Saúde da comunidade Queixa D'Anta.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 21.027.555/0001-05 visando o fornecimento de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização e fax, com assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), exceto papel, bem como software de gerenciamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 21 de agosto de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 21 de agosto de 2019.
PRAZO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 20 de agosto de 2019.
LUANA KRÜG
Pregoeira

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 167/2019/GP. Inexigibilidade nº 51/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 185/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 12 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito. ***Ângelo Wilson Vasco*** – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
P.E.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 09 (Nove) dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h45min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de Instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15. A documentação será encaminhado para análise da capacidade instalada da empresa , ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme Portaria 01/2019/GP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Pricila Calegari e Denise Aparecida Mussini – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
P.E.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de Instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que a empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou proposta para o Chamamento Público 01/2019, nos itens: 4, 5, 11, 13, 15, 17, 19, 23 a 27, 32, 34, 35, 41, 45, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66 a 71, 74, 77, 82 a 89, 92, 93, 95, 97 a 99, 103, 107 a 109, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122 a 124, 126, 129 a 141, 145 a 147, 149 a 151, 167 a 170, 172, 175, 176, 178, 179, 183, 185, 186, 189, 190, 192, 193, 195, 199 a 203, 205, 207, 209, 211, 213, 216, 218, 219, 221, 222, 226 a 233, 237 a 239, 242, 243, 245 a 252, 256 a 260, 267, 271, 272, 276, 277, 279, 286, 291, 292, 300, 305, 308, 310, 311, 319, 320, 324 a 329, 332, 333, 337 a 340, 343, 344, 346 a 349, 351, 353, 355, 356, 358, 359, 364 a 366, 377, 378, 381, 386, 398, 400, 402, a 404, 413 a 415, 419, 426, 452, 453 e 455, considerando o período de recebimento da proposta, aplica-se o item 7.1.8 do Edital de Chamamento Público 01/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: P.E.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I – Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Pricila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwanb da Silva – Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019GP. PARTES: Município de Pato Branco e ***Hospital da Visão de Pato Branco Ltda.*** OBJETO: Prestação de ***Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia***, em procedimentos de **Média e Alta Complexidade Ambulatorial**, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela **SUS Nacional**. MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, Chamamento Público nº 05/2018, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. ***Edson Luiz Granzotto*** – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 01 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DO ITEM 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE NATAL N.º 52/2019
PROCESSO N.º 169/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração através da Portaria n.º 356/2019, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Presencial para Serviços de Natal n.º 52/2019*, que tem por objeto a prestação de serviços de instrumentalização para apresentações musicais (Banda do Papai Noel), costura e bordados, maquiagens artísticas e penteados, Papai Noel (Desfile, Mini Desfile e Casa Temática), performance circense, apresentação artística (patinação), fogos de artifícios, locação de climatizadores, sonorização, trilha sonora e coral, para a programação do Natal de Pato Branco 2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que atendimento ao Parecer Jurídico nº 448/2019, o **item 01** do Pregão fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, em razão da necessidade de diligências para fins de homologação. Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. Denise Aparecida Mussini. Pregoeira.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, firmado em 21/03/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS – CEP: 90.020-060 - neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS TIPO DE ADITIVO: valor. Em razão da aquisição de veículo novos, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuado posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) equivalente a 4,67%, com fundamento no artigo 65, I "b" e § 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 079/2019

Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 079/2019, firmado em 22/04/2019, tendo como objeto contratação de empresa para realizar projeto de regularização de tanques redes para produção de peixes de acordo com a solicitação do departamento de agricultura, conforme expresso no dispensa nº 21/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ECOFISH CONSULTORIA EM AQUICULTURA E PESCA LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.998.276/0001-27 pessoa jurídica de direito privado, com a Avenida General Edson Ramalho, nº 226, Sala 102 CX 007 - município de João Pessoa - Estado da Paraíba - CEP: 58.038-100, neste ato representada Legalmente por RUI DIAS TROMBETA portador do CPF Nº 017.177.351-93 e do RG nº 2.330.094 SSP/DF. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.

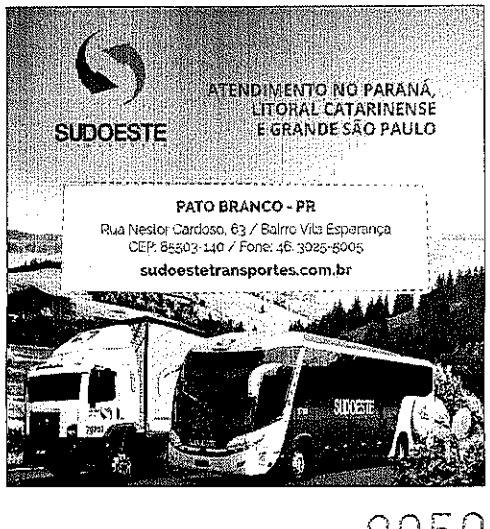

ELAINE DA SILVA REIS – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E62F24EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Fundamentado em parecer jurídico e contábil, bem como na Lei Federal nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO a DÍVIDA, determinando, por conseguinte, o encaminhamento do processo para pagamento a título de indenização.
Processo Administrativo nº 07/2019
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 78.734.282/0001-48
Valor: R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)

Sulina, 07 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CCF72DC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/09/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C48DDFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **04/09/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD2CB121

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 27.948.514/0001-20
Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020
Valor: *R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ECFCAE72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 21.027.555/0001-05 VISANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Vigência: *20/08/2019 até 20/08/2020*
Valor: *R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28518E17

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09
Av. Iguaçú, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000 SULINA PARANÁ

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 923, CENTRO, SULINA-PR
CNPJ DA EMPRESA: 77.701.720/0001-09
TELEFONE: 46 32441191
FAX: 46 32441191
E-MAIL: SUPERDIMANAR@HOTMAIL.COM

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTADIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KITPROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO
CPF: 820.980.859-15
RG: 4.071.612-2
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20155220365
DATA DO REGISTRO: 13/08/2015
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 14/11/1983

Sulina, PR, 26/08/2019

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.
CNPJ: 77.701.720/0001-09 - [illegible]: 33800033-24
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-000 SULINA PARANÁ

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

NomeLegível: Sandra Baggio

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 39/2019, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***

Fica excluído, no item 7.1, da cláusula 7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA, a alínea:

c) CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, COM FOTOS E DESCRIÇÃO TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS, PARA COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 29 de agosto de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

0062

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 156.599,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 018/2019 de 29/08/2019 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitadas no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:

Cargo Público: **Auxiliar de Odontologia**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º	ANAHI DEITOS OZELAME	693117	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 3º BIMESTRE 2019 (MAIO e JUNHO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Coronel Vivida, 09 de Julho de 2019. Carmen Broch Fraron – Presidente do CMDCA
Publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - **conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.852/2018.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS

Coronel Vivida – Pr. Resolução nº 06/19. Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2019 referente ao co-financiamento anual do Ministério da Cidadania/FNAS para o Município de Coronel Vivida – PR. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2385/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ZENILDA ROSSATO CAVEGLION EPP, CNPJ/MF sob o nº 23.870.809/0001 - 70, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinadas a manutenção de caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota municipal do Municipio de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 039/2018, – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019, para 27 (vinte e sete) de abril de 2020, de acordo a justificativa do Executivo Municipal em 26 (vinte e seis) de agosto de 2019 e com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2385/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de agosto de 2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2384/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 01.620.769/0001 – 75, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinadas a manutenção de caminhões, ônibus e micro-ônibus, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 039/2018, – fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 27 (vinte e sete) de agosto de 2019, para 27 (vinte e sete) de abril de 2020, de acordo a justificativa do Executivo Municipal em 26 (vinte e seis) de agosto de 2019 e com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2384/2018, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
463	SIRLENE DE FÁTIMA PEDROSO GUIMARÃES	CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO	22/08/2019
473	FABIO JOSE CHRISTO WEINSCHUTZ	EXONERA POR NÃO ENTRAR EM EXERCÍCIO	23/08/2019
475	FRANCIELE TEREZINHA PALAVICINI	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	23/08/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 30 de agosto de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva e fornecimento de peças dos veículos do veículo Caminhão Mercedes bens modelo ATEGO 2730, placa BCZ4C93 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
VALOR: 2.001,71 (dois mil e um reais e setenta e um centavos).
DATA: 29 de agosto de 2019.
Mangueirinha, 29 de agosto de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão e fornecimento de peças Do equipamento Retroescavadeira JCB modelo 3CXB14CM2M a pedido da Secretaria de Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
VALOR: 4.050,78 (quatro mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos).
DATA: 29 de agosto de 2019.
Mangueirinha, 29 de agosto de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva e fornecimento de peças do veículo Caminhão de coleta de Recicláveis, PLACA BBR 9538, modelo M.V.S conforme solicitação da Secretaria do Meio Ambiente desta Municipalidade.
VALOR: 1.976,33 (hum mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).
DATA: 29 de agosto de 2019.
Mangueirinha, 29 de agosto de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de revisão e fornecimento de peças dos equipamentos Motoniveladora New Holand 140B e da Escavadeira hidráulica Case 220 C, conforme pedido da Secretaria de Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
VALOR: 7.529,82 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
DATA: 29 de agosto de 2019.
Mangueirinha, 29 de agosto de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de concreto usinado para manutenção de bens imóveis, coberturas de fossa sépticas de conjunto habitacional, para pisos de centro recreativo municipal, escolas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2019 de 2019 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saudade do Iguaçu - PR, 29 de agosto de 2019.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda
Alberto Afonso Guollo
PF Engenharia Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
Rafagnin & Buzzacaro Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Renascença, 29 de agosto de 2019.

Marilia Joice Migliorini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO
CNPJ sob nº 05.528.196/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRADIÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, "e" e de acordo com o disposto no Artigo 16 do Estatuto Social, convoca os associados em condições de votar, cujo número nesta data é de 1884 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro), para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 09 de setembro de 2019, na sede Administrativa da Cooperativa Agropecuária Tradição, situada na PR 493, 1911, município de Pato Branco-PR, às 15 horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 16 horas, com a presença de metade mais um dos associados ou em terceira e última convocação às 17 horas, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1)Realização de Reforma Estatutária.

Pato Branco-PR, 29 de agosto de 2019.

Julinho Tonus
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019. PROCESSO Nº 501/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **13 de SETEMBRO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas.** Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2019, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 501/2019, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de conserto de pneus de caminhões, modelo 1000x20 - 275-70 R 22,5, de forma simples (sem vulcanização), de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 13/09/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 34/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 ás 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br na aba licitações. Mariópolis/PR, 29 de Agosto de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tiquimanbo, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 105/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o pagamento de Horas Extras aos servidores Municipais.
PORTARIA Nº 106/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Autoriza o pagamento de sobrevisos aos servidores Municipais.
PORTARIA Nº 107/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Altera Função Gratificada e CC de Cargo em Comissão.
LEI Nº 1007/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da PPA e LDO exercício de 2019 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária anual de 2019.
LEI Nº 1008/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2019.
LEI Nº 1009/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de 1,65% de reajusto aos servidores do quadro do magistério.
DECRETO Nº 059/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2019, no valor de R$ 160.281,72.
DECRETO Nº 060/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o exercício de 2019, no valor de R$ 47.764,81.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Exclui a alínea c, no item 7.1 da cláusula 7 do instrumento convocatório.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935 – R$ 43.248,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.
Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935 CNPJ: 26.918.046/0001-88**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 30 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Artigo 1º - Alterar, a partir de 01/08/2019, a Função Gratificada da Servidora Municipal, Senhora **REGIANE LEMES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional 6300/1, concedida através da Portaria nº 055/2017, passando a receber o valor de 30% (trinta por cento) sobre o nível ocupado na tabela de vencimentos.

Artigo 2º - Alterar, a partir de 01/08/2019, o valor do CC atribuído para a Servidora Municipal, Senhorita **ASSUCENA FULBER PREUSSLER**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, matrícula Funcional 7170/1, passando a receber CC2, conforme se refere o Anexo V da Lei Municipal nº 995/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 29/08/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A6B43FF8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 39/2019, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***
Fica excluído, no item 7.1, da cláusula 7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA, a alínea:
c) CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO, COM FOTOS E DESCRIÇÃO TOTAL DOS PRODUTOS COTADOS, PARA COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 29 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F55890CB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	43.248,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:361C5EBF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2019

CONTRATADA	MILTON ROQUE WELTER MEI – 02657963935
CNPJ	26.918.046/0001-88
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.37/2019
VALOR	43.248,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA	29 de agosto de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CCCC7D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX PARA EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/09/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6DE97A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ÔNIBUS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/09/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

3520

SULINA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: SUPER VITÓRIA LTDA

ENDEREÇO: Rua São Francisco, 611 Centro

CIDADE / UF: São João – Pr

CPF / CNPJ: 34.690.627/0001-33

TELEFONE: (46) 3533-8600

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: LUCAS BORTOLOTTO

3627

CPF: 094.383.989-02

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:9082501255

DATA DO REGISTRO: 23/08/2019

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 08/2019

São João, 28/08/2019

SUPER VITÓRIA LTDA
CNPJ: 34.690.627/0001-33

SUPER VITÓRIA LTDA.
34.690.627/0001-33

0065

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 92/2019 Pregao (Registro de Preco

---

Razao Social: 12 - Supermercado Dimanar Ltda
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 77.701.720/0001-09
Endereco: Iguacu, s/no
Bairro: Centro
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO
RG: 04.071.612-2 CPF: 820.980.859-15
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Razao Social: 3520 - GUILHERME DALCIM
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 34.690.627/0001-33
Endereco: Rua Sao Francisco , 611
Bairro: Centro
CEP: - 0 Cidade: SAO JOAO UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: Lucas Bortolotto
RG 10.613.007-8 CPF: 094.383.989-02
Telefone:
E-mail: Assinatura:

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.022-15	**Data do Protocolo:** 04/09/2019 08:38:31
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	**Código Acesso:** 5d6fa2787cc04
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 32/2019.	**Prazo de Resposta:**
Nome do remetente: SUPERMERCADO DINAMAR LTDA.	**Responsável:** Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	**Estado:** Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 32/2019.	

Relatório emitido por Jackson

04-09-2019 08:41:02

0068

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 77701720000109

Nome:

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77701720000109!

0069

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 77.701.720/0001 – 09
NIRE: 41200508621

FLA. 01/04

SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, brasileira, maior, empresária, viúva, nascida em 25 de setembro de 1967, natural de Sulina, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 923, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, portadora do RG nº 4.071.612-2 SSP/PR, emitida em 13/04/2017 e CPF sob nº 820.980.859-15 e JHONATAN BAGGIO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 28 de março de 1991, natural de Sulina, Estado do Paraná residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, centro, na cidade de Sulina Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, portador do RG nº 9.425.998-3 SSP/PR, emitida em 05/12/01 e CPF nº 050.178.569-85.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA., com sede e domicílio na Avenida Iguaçu, S/nº, Centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41200508621, em data de 25 de novembro de 1983, sendo sua última alteração contratual a oitava alteração de contrato social sob nº 20155220365 em data de 13/08/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

O endereço da empresa que consta: Avenida Iguaçu, s/nº, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000, passa a ser: Avenida Iguaçu, nº 923, centro, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, CEP: 85.565-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade girará sob o nome empresarial de: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:39 SOB Nº 20183247043.
PROTOCOLO: 183247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802855543. NIRE: 41200508621.
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

0070

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para tal finalidade.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRADORA.

A administradora: **SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO**, declara, sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data e hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto a cada quota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:23 SOB Nº 20183247043.
PROTOCOLO: 183247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11832889543. NIRE: 41206508621.
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual, não excederá o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05.01.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados do artigo 3º desta lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o administrador, prestará contas justificadas de sua administreção, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalização, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se, os sócios, a cumpri-lo fielmente em toda a sua extenção.

Sulina – Pr., 28 de junho de 2018.

SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO

JHONATAN BAGGIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 13:33 SOB Nº 20183247043.
PROTOCOLO: 183247043 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802869543. NIRE: 41200508621.
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educia 29/08/19
Assinatura

0074

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09
Av. Iguaçú, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000 SULINA PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Supermercado Dimanar LTDA, CNPJ nº 77.701.720/0001-09 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 32/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 04 de setembro de 2019

Assinatura do representante
Nome do representante: Sandra Regina Ernzen Baggio
RG nº 4.071.612-2

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0050862-1	77.701.720/0001-09	25/11/1983	02/01/1984

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA IGUAÇU, 923, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS E GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ELETRÔNICOS OU NÃO, INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO 820.980.859-15	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JHONATAN BAGGIO 050.178.569-86	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 19/07/2018 Número: 20183247043
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de maio de 2019

19/313586-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

0076

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193135868 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora - Certificado pela Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 23/05/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.022-14	**Data do Protocolo:** 04/09/2019 08:34:04
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	**Código Acesso:** 5d6fa1fd78e13
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 39/2019.	**Prazo de Resposta:**
Nome do remetente: GUILHERME DALCIM	**Responsável:** Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	**Estado:** Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 39/2019.	

Relatório emitido por Jackson **04-09-2019 08:37:36**

0077

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 34690627000133

Nome:

Período publicação : de — até

Data de Início Impedimento: de — até

Data de Fim Impedimento: de — até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34690627000133!

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.lds2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **GUILHERME DALCIM**, com sede na Rua São Francisco, 611, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.120.368/0001-63 e Inscrição Estadual sob n.º 90675856-39, representada neste ato por seu representante legal o senhor **GUILHERME DALCIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.819-7-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 080.829.549-73, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr LUCAS BORTOLOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.613.007-8-SSP/PR e CPF n.º 094.383.989-02., a quem confere amplos poderes para representar a **GUILHERME DALCIM** perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 04/11/2019.

São João, Pr, 02 de Setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

0079

TABELIONATO Dra. Elisana Carneiro Crema -Tabelia Rua Santa Rita, 98 - Centro - São João/PR CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-4700 DE NOTAS E PROTESTO
Selo: xaqT qkC5o WoD9z-vHwhU.z6kaVv
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de GUILHERME DALCIM. Dou fé. Custas. R$4,19 (VRC 21,73). Funrejus: R$1,05 . Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001). ISSQN: R$0,13. FADEP: R$0,21
São João-Paraná, 03 de setembro de 2019
Em Test° da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

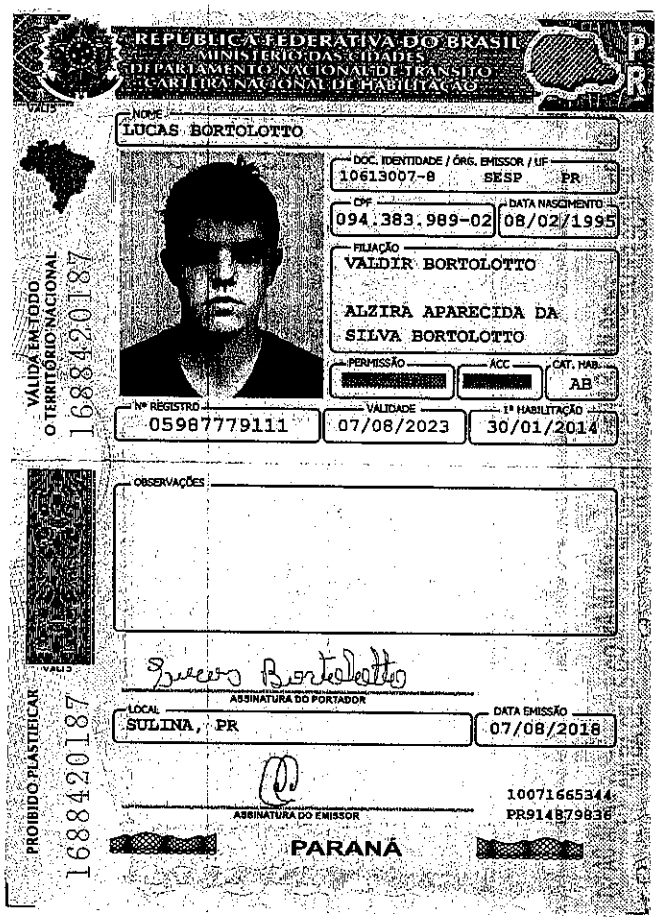
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS BORTOLOTTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10613007-8 SESP PR

CPF
094.383.989-02

DATA NASCIMENTO
08/02/1995

FILIAÇÃO
VALDIR BORTOLOTTO
ALZIRA APARECIDA DA SILVA BORTOLOTTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05987779111

VALIDADE
07/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/01/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SULINA, PR

DATA EMISSÃO
07/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

10071665344
PR914879836

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16884201187

PROIBIDO PLASTIFICAR
16884201187

Prefeitura Municipal de Sulina
Cópia com a Original

Edicia 04.09.19

0080

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUILHERME DALCIM				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS(se casado) XXX	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
FILHO DE (pai) CARLOS OLNEZ DALCIM		(mãe) MARILDE LOURDES SERIGHELLI DALCIM		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 97678197	Órgão emissor II	UF PR	CPF(número) 080.829.549-73
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO				NÚMERO 594
COMPLEMENTO APARTAMENTO 103	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85570-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006633 - São João	
MUNICÍPIO São João				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL GUILHERME DALCIM				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc) RUA SAO FRANCISCO				NÚMERO 611
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85570-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 006633 - São João	
MUNICÍPIO São João	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) org.contsantiago@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte e cinco mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4712-1/00.			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002921591

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

0081

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 15:41 SOB Nº 41108677595.
PROTOCOLO: 194720292 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903975789. NIRE: 41108677595.
GUILHERME DALCIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema -Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: PyFCU.jxF5o.WGD9z-vHGhU.8MuOF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de GUILHERME DALCIM. Dou fé Custas: R$8,41 (VRC 43,80). Funrejus: R$2,10. Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001). ISSQN: R$0,25. FADEP: R$0,42.

São João-Parana, 23 de agosto de 2019.

Em Test

RAFAELA APARECIDA VAZ – Escrevente substituta

0082

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 15:41 SOB Nº 41108677595.
PROTOCOLO: 194720292 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903975789. NIRE: 41108677595.
GUILHERME DALCIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.lds2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **GUILHERME DALCIM**, CNPJ nº 34.690.627/0001-33, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 39/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR.

São João, Pr, 04 de Setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

GUILHERME DALCIM
CNPJ 34.690.627/0001-33

0083

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GUILHERME DALCIM

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0867759-5	34.690.627/0001-33	28/08/2019	23/08/2019

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA SAO FRANCISCO, 611, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Objeto
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4712-1/00.

Capital: R$ 25.000,00
(VINTE E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 28/08/2019 Número: 41108677595
Ato: INSCRIÇÃO
Evento (s): INSCRIÇÃO
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
GUILHERME DALCIM
Identidade: 97678197,II/PR CPF: 080.829.549-73
Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado

SÃO JOÃO - PR, 29 de agosto de 2019

19/524778-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Salina
Confere com o Original
Assinatura 04/09/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0084

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.lds2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 39/2019.

A empresa **GUILHERME DALCIM**, com sede na Rua São Francisco, 611, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.690.627/0001-33 e Inscrição Estadual sob n.º 90825012-55, representada neste ato por seu representante legal o senhor **GUILHERME DALCIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.819-7-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 080.829.549-73, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V – O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Senhor **LUCAS BORTOLOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.613.007-8-SSP/PR e CPF n.º 094.383.989-02.

São João, Pr, 04 de Setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

GUILHERME DALCIM
CNPJ 34.690.627/0001-33

0085

Proposta de Preços

0086

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 92/2019 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 12 - Supermercado Dimanar Ltda
CNPJ / CPF: 77.701.720/0001-09
Endereço: Iguaçu
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG. Marca: rede forte	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$11,4500	R$2.633,5000
1	2	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG Marca: alto alegre	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$10,8900	R$2.504,7000
1	3	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: caboclo	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$8,9800	R$2.065,4000
1	4	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG. Marca: bom sal	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$1,2000	R$276,0000
1	5	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR Marca: coamo	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$4,9800	R$1.145,4000
1	6	Óleo de Soja, embal de 900ml Marca: coamo	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$3,4900	R$802,7000
1	7	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG. Marca: rede forte	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$1,9900	R$457,7000
1	8	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG Marca: chines	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$12,8900	R$2.964,7000
1	9	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: casaredo	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$4,8900	R$1.124,7000
1	10	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: flor do sul	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$3,9900	R$917,7000
1	11	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: piccinini	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$8,9000	R$2.047,0000
1	12	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G Marca: royal	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$5,9900	R$1.377,7000

0087

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR Marca: rede forte	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$3,9900	R$917,7000
1	14	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: tixan ipe	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$7,9800	R$1.835,4000
1	15	Papel higiênico, 4 rolos Marca: tropicos	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$2,4900	R$572,7000
1	16	SABONETE, 180 GR Marca: farnese	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$1,9800	R$455,4000
1	17	detergente 500 ml Marca: limpol	1 Dias	12 Meses	UN	230,0000	R$1,7900	R$411,7000
							Valor Total da Proposta	R$22.510,10

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ALIMENTOS	R$22.510,10

Prazo de Execução da Proposta: imediato
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA. CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24 Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191 85565-970 SULINA PARANÁ
Cargo:	SÓCIA-ADMINISTRADORA	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	820.980.859-15	
Data da Impressão:	03/09/2019	
Ass./Carimbo:		

0088

8

2

3

0089

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 92/2019
Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3520 - SUPER VITÓRIA LTDA
CNPJ / CPF: 34.690.627/0001-33
Endereço: Rua São Francisco
Cidade: SÃO JOÃO - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG. Marca: KOENE	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 11,4500	R$ 2.633,5000
1	2	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG Marca: ESTRELA	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 10,7500	R$ 2.472,5000
1	3	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR. Marca: ODBRECHT	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 8,7500	R$ 2.012,5000
1	4	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG. Marca: COQ	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 1,1800	R$ 271,4000
1	5	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR Marca: PRIME	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 4,9000	R$ 1.127,0000
1	6	Óleo de Soja, embal de 900ml Marca: COCAMAR	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 3,4900	R$ 802,7000
1	7	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG. Marca: ZANIN	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 2,0000	R$ 460,0000
1	8	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG Marca: FLOR DO SUL	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 12,9000	R$ 2.967,0000
1	9	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: PARATI	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 4,9900	R$ 1.147,7000
1	10	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: FLOR DO SUL	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 3,9000	R$ 897,0000
1	11	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: ORIGINAL	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 8,8500	R$ 2.035,5000
1	12	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G Marca: APTI	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 5,9900	R$ 1.377,7000

0090

GUILHERME DALCIM
CNPJ 34.690.627/0001-33

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR Marca: OLIVEIRA	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 3,9900	R$ 917,7000
1	14	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG Marca: TIXAN	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 7,9900	R$ 1.837,7000
1	15	Papel higiênico, 4 rolos Marca: TRÓPICOS	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 2,5000	R$ 575,0000
1	16	SABONETE, 180 GR Marca: CLI	12 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 1,9900	R$ 457,7000
1	17	detergente 500 ml Marca: LILI	15 Meses	60 Dias	UN	230,0000	R$ 1,8500	R$ 425,5000
							Valor Total da Proposta	R$ 22.418,10

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	ALIMENTOS	R$ 22.418,10

Prazo de Execução da Proposta: imediato
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	GUILHERME DALCIM	GUILHERME DALCIM CNPJ 34.650.627/0001-33
Cargo:	Proprietário	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	080.829.549-73	
Data da Impressão:	02/09/2019	
Ass./Carimbo:		

0091

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão **Número:** 39 **Processo:** 92/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de Execução: imediato

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3520	GUILHERME DALCIM	34.690.627/0001-33
12	Supermercado Dimanar Ltda	77.701.720/0001-09

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	11,4500	230,0000	2.633,50	rede forte	imediato
GUILHERME DALCIM	11,4500	230,0000	2.633,50	KOENE	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	10,7200	230,0000	2.465,60	ESTRELA	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	10,7300	230,0000	2.467,90	alto alegre	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	8,7000	230,0000	2.001,00	caboclo	imediato
GUILHERME DALCIM	8,7500	230,0000	2.012,50	ODBRECHT	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	1,1800	230,0000	271,40	COQ	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	1,2000	230,0000	276,00	bom sal	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	230,0000	UNIDADE	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	4,8900	230,0000	1.124,70	coamo	imediato
GUILHERME DALCIM	4,9000	230,0000	1.127,00	PRIME	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	230,0000	UNIDADE	Óleo de Soja, embal de 900ml

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	3,4800	230,0000	800,40	coamo	imediato
GUILHERME DALCIM	3,4900	230,0000	802,70	COCAMAR	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	1,9800	230,0000	455,40	ZANIN	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	1,9900	230,0000	457,70	rede forte	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	12,8800	230,0000	2.962,40	FLOR DO SUL	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	12,8900	230,0000	2.964,70	chines	imediato

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão **Número:** 39 **Processo:** 92/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 12 meses
Prazo de Execução: imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	4,8900	230,0000	1.124,70	casaredo	imediato
GUILHERME DALCIM	4,9900	230,0000	1.147,70	PARATI	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	10	230,0000	UNIDADE	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	3,9000	230,0000	897,00	FLOR DO SUL	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	3,9900	230,0000	917,70	flor do sul	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	11	230,0000	UNIDADE	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	8,8400	230,0000	2.033,20	piccinini	imediato
GUILHERME DALCIM	8,8500	230,0000	2.035,50	ORIGINAL	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	12	230,0000	UNIDADE	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	5,9900	230,0000	1.377,70	royal	imediato
GUILHERME DALCIM	5,9900	230,0000	1.377,70	APTI	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	13	230,0000	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	3,9800	230,0000	915,40	rede forte	imediato
GUILHERME DALCIM	3,9900	230,0000	917,70	OLIVEIRA	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	14	230,0000	UNIDADE	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	7,9800	230,0000	1.835,40	tixan ipe	imediato
GUILHERME DALCIM	7,9900	230,0000	1.837,70	TIXAN	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	15	230,0000	UNIDADE	Papel higiênico, 4 rolos

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	2,4800	230,0000	570,40	TRÓPICOS	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	2,4900	230,0000	572,70	tropicos	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	16	230,0000	UNIDADE	SABONETE, 180 GR

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
GUILHERME DALCIM	1,9700	230,0000	453,10	CLI	imediato
Supermercado Dimanar Ltda	1,9800	230,0000	455,40	farnese	imediato

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	17	230,0000	UNIDADE	detergente 500 ml

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Supermercado Dimanar Ltda	1,7900	230,0000	411,70	limpol	imediato

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão **Número:** 39 **Processo:** 92/2019

Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 12 meses

Prazo de Execução: imediato

GUILHERME DALCIM	1,8500	230,0000	425,50	LILI	imediato

Sugestão por menor preço unitário

12 - Supermercado Dimanar Ltda

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	230,0000	11,4500	2.633,50	
1	3	230,0000	8,7000	2.001,00	
1	5	230,0000	4,8900	1.124,70	
1	6	230,0000	3,4800	800,40	
1	9	230,0000	4,8900	1.124,70	
1	11	230,0000	8,8400	2.033,20	
1	12	230,0000	5,9900	1.377,70	
1	13	230,0000	3,9800	915,40	
1	14	230,0000	7,9800	1.835,40	
1	17	230,0000	1,7900	411,70	

Total do Fornecedor: 14.257,70

3520 - GUILHERME DALCIM

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	230,0000	10,7200	2.465,60	
1	4	230,0000	1,1800	271,40	
1	7	230,0000	1,9800	455,40	
1	8	230,0000	12,8800	2.962,40	
1	10	230,0000	3,9000	897,00	
1	15	230,0000	2,4800	570,40	
1	16	230,0000	1,9700	453,10	

Total do Fornecedor: 8.075,30

Valor da compra total com os menores preços unitários:	22.333,00

Documentos de Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** OK

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; OK
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OK
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; OK
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).** OK

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; OK

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. OK

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. OK
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI OK

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 410 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob Nº 5089 de 18/08/1989

Inscr. Municipal: 410 Validade: 31/12/2019

Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

Endereço: RUA IGUACU 923 CENTRO

Atividade: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predomí Cód. Ativ.: 4712100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

SULINA 20/02/2019

Edicia 22/8/19
Assinatura

Secretaria da Fazenda

Prefeito Municipal

NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.

0098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.701.720/0001-09 MATRIZ		28/11/1983

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV IGUACU	923	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.565-000	CENTRO	SULINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AUDITEC.ASSESTEC@GMAIL.COM	(46) 3242-1567 / (46) 8405-9017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2019** às **15:35:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0099

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ: 77.791.720/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:57:00 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.
Código de controle da certidão: **9552.8929.2B01.159D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21/05/2019

90100

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020510963-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.701.720/0001-09**
Nome: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2019 17:48:11)

0101

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 77701720000109
NOME.....: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ/CPF....: 77.701.720/0001-09
ENDEREÇO....: IGUACU , 923 CENTRO
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR

FINALIDADE..: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.sulina.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 29/08/2019.
Válida até: 28/10/2019.
Ano/Número da certidão.....: 2019/312
Código de autenticidade da certidão: 682992333682992

rtidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0102

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.701.720/0001-09
Razão Social: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA ME
Endereço: AV IGUACU SN / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019

Certificação Número: 2019081202070461152140

Informação obtida em 28/08/2019 17:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0103

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.701.720/0001-09
Certidão nº: 181690555/2019
Expedição: 28/08/2019, às 17:51:32
Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.701.720/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	77.701.720/0001-09

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 27/08/2019 às 12h23min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
29/8/19
Assinatura

0105

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ sob o numero 77.701.720/0001-09, estabelecida na Av. Iguaçu, s/nº, Centro, no Município de Sulina, celebrou com esta municipalidade os Contratos administrativos:

- 52/2017, referente ao Pregão Presencial 23/2017, com início da vigência em 03/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
- 66/2017, referente ao Pregão Presencial 26/2017, com início da vigência em 13/04/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO EIEF E ESCOLA VALMIR KUNZ – EIEF MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL. ASSIM COMO PARA ATENDER OS PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".
- 105/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 43/2017, com início da vigência em 25/05/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**".
- 185/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2017, com início da vigência em 07/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (SANEANTES)**".
- 186/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 69/2017, com início da vigência em 09/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS**

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edicina 29/5/19
Assinatura

0196

ALIMENTÍCIOS DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

- 187/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 70/2017, com início da vigência em 14/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA"**
- 188/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 71/2017, com início da vigência em 01/08/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**
- 306/2017, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços 107/2017, com início da vigência em 28/11/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"**

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 10 de abril de 2018.

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
Diretora de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 29/8/19

0107

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME

CNPJ: 77.701.720/0001-09
Av. Iguaçú, nº 923 - Telefax (46) 3244-1191

85.565-000 **SULINA** **PARANÁ**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 32/2019.

A empresa SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.701.720/0001-09, com sede no endereço Avenida Iguaçú, nº 923, endereço eletrônico superdimanar@hotmail.com, telefone (46) 3244-1191, fax (46) 3244-1191, por intermédio de seu representante legal, A Srª SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, portador do documento de identidade RG nº 4.071.612-2, e do CPF nº 820.980.859-15, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de1999;

IV –nos termos do art.4º,VII, da Lei n.º10.520/2002,cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V – o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é a Sra SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO, Portador do RG 4.071.612-2, e CPF 820.980.859-15.

SULINA, 04 DE SETEMBRO DE 2019

SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA
CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-070 SULINA PARANÁ

0108

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) Sandra Regina Ernzen Baggio, Portador(a) do RG nº 4.071.612-2 e CPF nº 820.980.859-15.

Declaramos ainda outros dados da empresa:
NOME DA FANTASIA: Supermercado Dimanar Ltda - ME
RAMO DE ATIVIDADE Nº: 47.12-1-00 (Principal)
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 33800033-24
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 410

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superdimanar@hotmail.com
Telefone: (46) 32441191
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina, 04 de setembro de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

SUPERMERCADO DIMANAR LTDA.
CNPJ: 77.701.720/0001-09 - ICMS: 33800033-24
Avenida Iguaçu, S/Nº - Fone: (46) 244 1191
85565-970 SULINA PARANÁ

0109

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** OK

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; OK
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OK
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; OK
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).** OK

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; OK

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. OK

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. OK
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI OK

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUILHERME DALCIM

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS(se casado)
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)	XXX

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
CARLOS OLNEZ DALCIM	MARILDE LOURDES SERIGHELLI DALCIM

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
13/05/1994	97678197	II	PR	080.829.549-73

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	594

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
APARTAMENTO 103	CENTRO	85570-000	006633 - São João

MUNICÍPIO	UF
São João	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
GUILHERME DALCIM	ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA SAO FRANCISCO	611

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CENTRO	85570-000	006633 - São João

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
São João	PR	BRASIL	org.contsantiago@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
25.000,00	vinte e cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária XXX	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,MERCEARIAS E ARMAZÉNS. 4712-1/00.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
23/08/2019	XXX		PR	

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/08/2019	

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR219000292159 1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 15:41 SOB Nº 41108677595.
PROTOCOLO: 194720292 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903975789. NIRE: 41108677595.
GUILHERME DALCIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0112

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema -Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1798

Selo: PyFCU.jxF5o.WGD9z-vHGhU.8MuOF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GUILHERME DALCIM**. Dou fé.Custas: R$8,41 (VRC 43,80) Funrejus: R$2,10 Selo Funarpen: R$0,80 (Lei13.228/2001), ISSQN: R$0,25 FADEP: R$0,42
São João-Parana, 23 de agosto de 2019
Em Test
RAFAELA APARECIDA VAZ – Escrevente substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 15:41 SOB Nº 41108677595.
PROTOCOLO: 194720292 DE 27/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903975789. NIRE: 41108677595.
GUILHERME DALCIM

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0113

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 300/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: GUILHERME DALCIM

CNPJ: 34.690.627/0001-33

Inscrição Municipal: 1135856

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São João Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 611, , CENTRO

CEP: 85570000

Local e data: São João, terça, 03 de setembro de 2019

Horário de Funconamento:

Vencimento: segunda, 20 de janeiro de 2020

Anderson C. Cardoso
Diret. do Dpto Tributação e Fiscalização
PORT.: 4795/17 - RG: 9.411.982-0

Observação

Código de Autenticidade: **19XHUVGFRV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANDERSON CAMARGO CARDOSO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 1135856

Nome Fantasia:

Razão Social: GUILHERME DALCIM

CNPJ: 34.690.627/0001-33

Atividade Principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Atividade(s) Secundária(s):

Município: São João **Endereço:** RUA SAO FRANCISCO, 611, CENTRO

CEP: 85570000

Local e data: São João, terça, 03 de setembro de 2019

Departamento de Tributação Municipal

Código de Autenticidade: **195FLV9DGO**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

0115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.690.627/0001-33 MATRIZ		28/08/2019

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME DALCIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	611	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.570-000	CENTRO	SAO JOAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 9818-3592 / (46) 3533-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **14:33:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0116

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME DALCIM
CNPJ: 34.690.627/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:58 do dia 29/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2020.
Código de controle da certidão: **07D2.39BB.E892.1CE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0117

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020517922-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.690.627/0001-33**
Nome: **GUILHERME DALCIM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/08/2019 15:47:37)

0118

Governo Municipal

Adm. 2017/2020
São João - PR
CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1808/2019

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/11/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 03 de Setembro de 2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QEMX344M4EQ2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1135856	34.690.627/0001-33		300

ENDEREÇO

R SAO FRANCISCO, 611 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME DALCIM

Anderson C. Cardoso
Diret. do Dpto Tributação e Fiscalização
PORT.: 4775/17 - RG: 9.411.982-0

0119

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.690.627/0001-33
Razão Social: GUILHERME DALCIM
Endereço: RUA SAO FRANSISCO 611 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2019 a 27/09/2019

Certificação Número: 2019082915490309281276

Informação obtida em 29/08/2019 15:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0120

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.690.627/0001-33
Certidão nº: 181800989/2019
Expedição: 29/08/2019, às 15:50:20
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **34.690.627/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0121

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
GUILHERME DALCIM	EMPRESARIO INDIVIDUAL	34.690.627/0001-33

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 29/08/2019 às 14h56min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505

...Municipal de Sulina
...Cópia e Original

Anuncia f. 04.09.2019

0122

PADARIA E CONFEITARIA MIL DELICIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GUILHERME DALCIM**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.690.627/001-33**, estabelecida na Rua São Francisco nº 611, Centro, na cidade de São João, Estado de Paraná, prestou serviços à **PADARIA E CONFEITARIA MIL DELICIAS**, CNPJ nº 23.875.456/0001-09, de Mercadoria varejista de mercadorias com procedência de gênero alimentícios.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João, 28 de agosto de 2019

Anamir José Rebonato.

Anamir Jose Rebonato
CNPJ **34.690.627/001-33**

Assinatura 04/09/2019

0123

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.ldS2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 39/2019.

A empresa **GUILHERME DALCIM**, com sede na Rua São Francisco, 611, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.690.627/0001-33 e Inscrição Estadual sob n.º 90825012-55, representada neste ato por seu representante legal o senhor **GUILHERME DALCIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.819-7-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 080.829.549-73, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V – O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Senhor **LUCAS BORTOLOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.613.007-8-SSP/PR e CPF n.º 094.383.989-02.

São João, Pr, 04 de Setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

GUILHERME DALCIM
CNPJ 34.690.627/0001-33

0124

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.lds2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o senhor **GUILHERME DALCIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.819-7-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 080.829.549-73.

Declaramos ainda outros dados da empresa:
NOME DA FANTASIA: SUPER VITORIA
RAMO DE ATIVIDADE: Comercio Varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90825012-55
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 1135856.

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:
   E-mail: guilherme.lds2017@hotmail.com
   Telefone: (46) 3533 1323 - (42) 99818 3592

   Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

São João, Pr, 04 de Setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

GUILHERME DALCIM
CNPJ: 34.690.627/0001-33

0125

PREGÃO Nº 39/2018

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 39/2019

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".*

Aos quatro dias do mês de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09
GUILHERME DALCIM	34.690.627/0001-33

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde a empresa **GUILHERME DALCIM** apresentou a Procuração de Credenciamento de seu representante com dados (CNPJ e Inscrição Estadual) incorretos, porém foi acordado entre as partes para que o mesmo apresente nova Procuração correta ainda nesta data, sob a pena de desclassificação de proposta, anulação de lances e inabilitação, afim de não exceder o formalismo afim de não ferir o princípio da competitividade. Também apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço dos licitantes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R$
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09	R$ 14.257,70
GUILHERME DALCIM	34.690.627/0001-33	R$ 8.075,30
TOTAL GERAL R$		R$ 22.333,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatando-se que a empresa **GUILHERME DALCIM** apresentou apenas a Inscrição Municipal, sendo diligenciado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São João, o Sr. Anderson nos orientou consultar o alvará da empresa diretamente no sitio eletrônico EMPRESA FÁCIL, emitindo-se o documento via internet, a Pregoeira entende excesso de formalismo inabilitar a empresa sendo que o mesmo está disponível para consulta através do site https://www.empresafacil.pr.gov.br/s/consulta-alvara/THUXQFU4, sendo assim, a dúvida foi sanada e as empresas estão habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação às empresas

0127

identificadas no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	77.701.720/0001-09	
GUILHERME DALCIN	34.690.627/0001-33	

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PREGÃO Nº 39/2019

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 39/2019

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, registra o recebimento da Procuração de Credenciamento com firma reconhecida, da empresa **GUILHERME DALCIM,** conforme exigido na Cláusula 11 do instrumento convocatório, conforme prazo estabelecido na ata de abertura das propostas e julgamento da licitação.
A empresa apresentou todos os documentos solicitados estando de acordo e tempestivo. Sendo então considerada habilitada. Portanto a empresa acima foi declarada habilitada e vencedora dos itens descritos no Mapa de Preços. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, sendo que seguirá os tramites legais para fins de homologação do processo.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

GUILHERME DALCIM

RUA SÃO FRANCISCO, 611 – SALA - CENTRO - 85570-000
SÃO JOÃO - PARANÁ
CNPJ/MF: 34.690.627/0001-33 - I.E.: 90825012-55
E-mail: guilherme.ldS2017@hotmail.com
FONE: (46) 3533-1323 - (42) 99818 3592

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2019.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **GUILHERME DALCIM**, com sede na Rua São Francisco, 611, na cidade e município de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.690.627/0001-33 e Inscrição Estadual sob n.º 90825012-55, representada neste ato por seu representante legal o senhor **GUILHERME DALCIM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.767.819-7-SSP/PR e inscrito no CPF Nº 080.829.549-73, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr LUCAS BORTOLOTTO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.613.007-8-SSP/PR e CPF n.º 094.383.989-02., a quem confere amplos poderes para representar a **GUILHERME DALCIM** perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 04/11/2019.

São João, Pr, 02 de Setembro de 2019.

TABELIONATO SÃO JOÃO PR

GUILHERME DALCIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº 080.829.549-73
RG º 9.767.819-7-SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabeliã
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1709
Selo: XaqEM.9b45o.4TD9z-vHAhU.KO4oU
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de GUILHERME DALCIM. Dou fé. Custas: R$4.19 (VRC 21,73), Funrejus: R$1.05, Selo Funarpen: R$0.80 (Lei13.228/2001), ISSQN: R$0.13, FADEP: R$0.21
São João-Paraná, 04 de setembro de 2019.
Em Test° da Verdade
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta
Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Port. 34/2017
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

0130

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 39/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
12	SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	14.257,70
3520	GUILHERME DALCIM	8.075,30

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
12	1	1	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG.	230	11,45	2.633,50
12	1	3	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	230	8,70	2.001,00
12	1	5	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	230	4,89	1.124,70
12	1	6	Óleo de Soja, embal de 900ml	230	3,48	800,40
12	1	9	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	4,89	1.124,70
12	1	11	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	230	8,84	2.033,20
12	1	12	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	230	5,99	1.377,70
12	1	13	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	230	3,98	915,40
12	1	14	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	230	7,98	1.835,40
12	1	17	detergente 500 ml	230	1,79	411,70
3520	1	2	PACOTE DE AÇUCAR, EMBALAGEM COM 5 KG	230	10,72	2.465,60
3520	1	4	PACOTE DE SAL, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1,18	271,40
3520	1	7	PACOTE DE FUBÁ, EMBALAGEM COM 01 KG.	230	1,98	455,40

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

3520	1	8	PACOTE DE ARROZ, EMBALAGEM COM 05 KG	230	12,88	2.962,40
3520	1	10	PACOTE DE FEIJÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	230	3,90	897,00
3520	1	15	Papel higiênico, 4 rolos	230	2,48	570,40
3520	1	16	SABONETE, 180 GR	230	1,97	453,10

Sulina, 04 de setembro de 2019.

Edicéia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 05 de setembro de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

> **PREGÃO PRESENCIAL**. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é; **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".** O valor total desta licitação é de R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".** O valor total desta licitação é de R$ 22.579,10 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação púbica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferencia minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que

não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 39/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	14.257,70
GUILHERME DALCIM	8.075,30

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 39/2019.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, homologado em 06/09/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS".***

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 14.257,70 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	UN	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM COM 5 KG.	rede forte	230	11,45	2.633,50
1	3	UN	PACOTE DE CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 GR.	cabocio	230	8,70	2.001,00
1	5	UN	POTE DE MARGARINA, EMBALAGEM COM 500 GR	coamo	230	4,89	1.124,70
1	6	UN	Óleo de Soja, embal de 900ml	coamo	230	3,48	800,40
1	9	UN	PACOTE DE MACARRÃO, EMBALAGEM COM 01 KG	casaredo	230	4,89	1.124,70
1	11	UN	BOLACHA SORTIDA, EMBALAGEM COM 01 KG	piccinini	230	8,84	2.033,20
1	12	UN	FERMENTO QUIMICO PARA PAO, EMBALAGEM 250G	royal	230	5,99	1.377,70
1	13	UN	DOCE DE FRUTAS, SABOR VARIADO, EMBALAGEM COM 500 GR	rede forte	230	3,98	915,40
1	14	UN	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 01 KG	tixan ipe	230	7,98	1.835,40

0137

1	17	UN	detergente 500 ml	limpol	230	1,79	411,70

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. As mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no **mínimo 06 (seis) meses para consumo**. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.
4.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.
4.3. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.4. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
4.6. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de

Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

0139

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:
7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.
7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I

0140

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

0142

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.**
14.4. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) **vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João,**

0143

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 06 de setembro de 2019.

SUPERMERCADO SIMANAR LTDA
CNPJ Nº 77.701.720/0001-09
SANDRA REGINA ERNZEN BAGGIO
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE MARIA KARLING
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

NOME:
RG: 10C.2M.033

NOME:
RG: 10.308.878-0

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2019
CONTRATO: 141/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 14.257,70 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. As mercadorias deverão ser de primeira linha, constar o prazo de validade, sendo que este deve ter no **mínimo 06 (seis) meses para consumo**. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e pelas respectivas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores.
4.2. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.
4.3. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
4.4. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
4.5. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
4.6. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria de Promoção Social, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.
4.7. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
5.6.A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:
a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

0148

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços**.
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1400	05.01.08.244.0016.2.019000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1786	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2019	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.32.04.00.00	786 – FEAS PPAS I

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Valmir Silveira

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.
b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.
8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

0150

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.
11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019.**
14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João,**

0152

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 06 de setembro de 2019.

GUILHERME DALCIM
CNPJ Nº 34.690.627/0001-33
Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

MARILENE MARIA KARLING
Secretaria Municipal de Promoção Social
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

Volmar S. Lamarque
NOME:
RG:

Roseli W. Dilkeines
NOME:
RG: 100.211.033

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2019
CONTRATO: 142/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUILHERME DALCIM	
CNPJ N. 34.690.627/0001-33	
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, N. 611 - BAIRRO: CENTRO- CIDADE: SÃO JOÃO – PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.075,30 (Oito mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

0154

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO/PR

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO**, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO, nas modalidades presencial e on-line, os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: 07 de outubro de 2019, a partir das 13h30min.
LOCAL: Auditório SIMON LEILÕES
ENDEREÇO: Rua Osvaldo Aranha, 659 - Centro, Pato Branco/PR.
LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON

Autos nº	RTOrd 0000656-41.2012.5.09.0072
Autor	BENJAMIN DOS SANTOS NUNES
Advogado do autor	FABIANA BATTISTI - OAB: PR48169
Réus	BOARETTO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME -KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, MARIANA CHIOQUETTA
Advogados dos réus	VIVIANE BRISOLA (OAB/PR 51.483) CAROLINE SPADER (OAB/PR 51.499)
Endereço de localização	Pato Branco
Descrição do Bem	Parte do Lote nº 66-B, do Núcleo Bom retiro, situado no município de Pato Branco, equivalente a 20.166,66m² (correspondente à fração ideal de 8,33% do imóvel) quota parte pertencente à executada Mariana Chioquetta, dentro de uma área total de 242.000,00m², sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 21.120 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR
Total da avaliação	**R$ 3.210.000,00 (três milhões e duzentos e dez mil reais)**
Ônus	**Os constantes nas matrículas**

Autos nº	0000157-47.2018.5.09.0072
Autor	TEREZINHA ODETI XAVIER ALVES BARBIERI
Advogado do autor	SUELEN SILVEIRA KULHKOMP (OAB/PR 88.192)
Réus	MI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - IDELCIO ULIANA e MAIRA TEREZINHA FERREIRA
Advogados dos réus	KELLY FERREIRA ULIANA (OAB/PR 50.856)
Depositário Fiel	Maira Ferreira
Endereço de localização	Linha Bahia - Chopinzinho
Descrição do Bem	Imóvel - parte ideal 50% do Lote Rural nº 13-A, da gleba 3 -1ª parte, da Colônia Passo do Sol, situada no Município e Comarca de Chopinzinho, contendo a área de 28,00 hectares, com limites e e confrontações constantes da matrícula 4.596 do Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR, avaliado em 238.000,00 Imóvel - parte ideal (50%) do Lote Rural nº 40-A, da gleba 3-1ª parte, da Colônia Passo do Sol, situada no Município e Comarca de Chopinzinho, contendo a área de 74.400 m² (7,440 ha), com limites e confrontações constantes da matrícula 10.583 do Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR, avaliado em 62.000,00. Imóvel - parte ideal (50%) do Lote Rural nº 13-B, da gleba 3 - 1ª parte, da Colônia Passo do Sol, situada no Município e Comarca de Chopinzinho, contendo a área de 32 hectares, com limites e confrontações constantes da matrícula 4.597 do Registro de Imóveis de Chopinzinho/PR, avaliado em R$ 260.000,00.
Total da avaliação	**R$ 560.000,00**
Ônus	**Os constantes nas matrículas**

Autos nº	0001153-50.2015.5.09.0072
Autor	ADEMIR PEREIRA DUARTE
Advogado do autor	ISAIAS MORELLI (OAB/PR 43.446)
Réu	ALCENIR JOSE CADORIN - ME
Advogado do réu	ANGELO PILATTI NETO (OAB/PR 10.698)
Depositário Fiel	Alcenir Cadorin
Endereço de localização	Rua Lido Guerra, 600, La Salle, Pato Branco - PR
Descrição do Bem	01 (uma) Mesa rústica de madeira maciça, pinho de 4m x 0,86m, com 02 bancos inteiros avaliados em R$ 3.500,00 e, 02 (duas) Mesas rústicas de madeira maciça, pinho de 3m x 0,90m, com 02 bancos inteiros, avaliada cada uma em R$ 3.000,00, totalizando R$ 6.000,00
Total da avaliação	**R$ 9.500,00**
Ônus	Nada consta

Autos nº	0000222-12.2018.5.09.0072
Autor	LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado do autor	MARCOS DULCIR MOZZER FIM (OAB/PR 36.068)
Réu	V J M ESCOLA DE IDIOMAS LTDA ME
Advogado do réu	EMANUELA APARECIDA DOS SANTOS ORSO (OAB/PR 50.453)
Depositário Fiel	Aline Rodrigues Amarante
Endereço de localização	Rua Goianases, 389
Descrição do Bem	01 Ar-condicionado (motor e unidade externa), marca Springer, potência 9000 BTU, nº de série 37158175587I5.
Total da avaliação	**R$ 1.200,00**
Ônus	Nada consta

Autos nº	CartPrec 0000657-16.2018.5.09.0072
Autor	EDEMAR WOLTER
Réu	UNIVERSAL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP
Depositário Fiel	Valdir Trojan
Endereço de localização	BR 158, Km 534, nº 4.925
Descrição do Bem	Compressor de ar trifásico, 250 L, 5HP, 25 pés, marca Pressure, nº de série 8535
Total da avaliação	**R$ 4.320,00**
Ônus	Nada consta

Autos nº	0000339-33.2018.5.09.0072
Autor	MARILISE FATIMA GHIDIN
Advogado do autor	DIEGO ANGINONI (OAB/PR 64.204)
Réu	MELOTO & CIA LTDA - ME
Depositário Fiel	Ciro de Lima Fortes
Endereço de localização	Rua Angelina Verdi Furlin, s/nº
Descrição do Bem	Imóvel Urbano: Lote nº 05, quadra nº 02 do loteamento "Residencial Passo do Sol" situado na cidade de Chopinzinho/PR sito à Rua Angelina Verdi Furlin, com área de 560,78m², sem benfeitorias, com limites e confrontações constantes da Matrícula 26.265 do Serviço de Registro de Imóveis de Chopinzinho - PR.
Total da avaliação	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Ônus	Hipoteca em favor da Agência de Fomento do Paraná S.A. Penhora nos Autos Execução de Título Extrajudicial nº 0000053-91.2016.8.16.0068 Vara Cível de Chopinzinho - PR; Penhora nos autos nº 000015-43.2018.5.09.0072 desta Vara do Trabalho.

Autos nº	000015-43.2018.5.09.0072
Autor	ELIANE MARIA MARTIN
Advogado do autor	GUSTAVO RONCEM DE LIMA (OAB/PR 84.195)
Réu	MELOTO & CIA LTDA - ME
Advogado do réu	RUBENEI MELOTO (OAB/PR 67.415)
Depositário Fiel	Ciro de Lima Fortes
Endereço de localização	Rua Angelina Verdi Furlin, s/nº
Descrição do Bem	Imóvel Urbano: Lote nº 05, quadra nº 02 do loteamento "Residencial Passo do Sol" situado na cidade de Chopinzinho/PR sito à Rua Angelina Verdi Furlin, com área de 560,78m², sem benfeitorias, com limites e confrontações constantes da Matrícula 26.265 do Serviço de Registro de Imóveis de Chopinzinho - PR.
Total da avaliação	R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Ônus	Hipoteca em favor da Agência de Fomento do Paraná S.A. Penhora nos Autos Execução de Título Extrajudicial nº 0000053-91.2016.8.16.0068 da Vara Cível de Chopinzinho - PR e Penhora nos autos 0000339-33.2018.5.09.0072 desta Vara do Trabalho.

Autos nº	0001070-97.2016.5.09.0072
Autor	ELISANDRO DO NASCIMENTO LEMES
Advogado do autor	DANIEL CARLETTO - OAB: PR41792
Réu	LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Depositário Fiel	Elton Luiz Simon - Leiloeiro público Oficial
Endereço de localização	Rua Osvaldo Aranha, 659, centro, Pato Branco/PR
Descrição do Bem	Veículo I/CHRYSLER 3000 V6 placas MSE-1505-SP, ano de fabricação 2008, cor preta, Chassi 1C3HBE38Y1I4111, Renavam 0096.05537043, com avarias na lataria, mancha/reparo na lataria na parte traseira, bancos no interior danificados, maçanetas lado direito danificadas, para sol motorista quebrado, sem a bateria
Total da avaliação	**R$ 66.190,00**
Ônus	Nada consta

Autos nº	0000625-16.2015.5.09.0072
Autor	GILVANO CARDOSO NORBERTO
Advogado do autor	MARCOS DULCIR MOZZER FIM (OAB/PR 36.068)
Réu	J.DO CARMO BATISTELLA & CIA LTDA, JOCIMARI DO CARMO BATISTELLA, VITO HUGO BATISTELLA DE NEGRI
Depositário Fiel	JOCIMARI DO CARMO BATISTELLA
Endereço de localização	Rua das Sanemas, 850, Bairro Planalto, Pato Branco/PR
Descrição do Bem	Imóvel Urbano nº 10, da Quadra 1.378, com área de 251,25m², com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 34.290, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, de propriedade da executada JOCIMARI DO CARMO BATISTELLA - CPF 881.560.019. **BENFEITORIAS:** construção de casa, com dimensões de 44,80m².
Total da avaliação	**R$ 98.976,50**
Ônus	Hipoteca junto à CEF; Penhoras em outros autos registradas na matrícula.

Autos nº	0000020-65.2018.5.09.0072
Autor	NEILOR BARBOSA MARQUES
Advogado do autor	EDUARDO OSMARINI FRUCHE (OAB/PR 80.197)
Réu	A. NICOLA-SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME
Advogado do réu	MARCOS ANTONIO PAGLIOSA LAVES (OAB/PR 16.866)
Depositário Fiel	Alcino Nicola Junior
Endereço de localização	Rua Bacolorni, 158, Pato Branco - PR
Descrição do Bem	01 (uma) Impressora GTO 46, bicolor, marca Heidelberger, ano 1993
Total da avaliação	**R$ 60.000,00**
Ônus	Nada consta

Autos nº	0000147-03.2018.5.09.0072
Autor	ALINE LUIZA DALAZEN
Advogado do autor	GUSTAVO RONCEM DE LIMA (OAB/PR 84.195)
Réu	MELOTO & CIA LTDA - ME
Depositário Fiel	Elton Luiz Simon
Endereço de localização	Rua Osvaldo Aranha, 659, Pato Branco/PR
Descrição dos Bens	**1) Veículo:** Marca/Modelo: TOYOTA/FIELDER, renavam: 0083.054396-1, chassi: 9BR72ZEC258561311, placa: FCI-2011, ano de Fab./Modelo: 2004/2005, gasolina, cor: bege, com alguns riscos, descascados na pintura, bancos de couro, com chave, em regular estado, avaliado em R$ 30.500,00. **2) Veículo:** I/PEUGEOT PARTNER FURG, renavam: 0023.195416-6, Chassi: 8AEGCN6AVBG507819, placa: ASZ-6755, ano de fab./modelo: 2010/2011, flex, cor: branca, com alguns amassados, lataria com alguns riscos e pintura descascada, com chave, em regular estado, avaliado em R$ 33.500,00.
Total da avaliação	**R$ 64.000,00**
Ônus	**PENHORAS :** Autos nº 00025178820168160068 da Vara Cível e Juizado Especial Cível de Chopinzinho/PR; Autos 50027739820174047012, da Vara Federal de Pato Branco/PR; Autos 0000339-33.2018.5.09-0072 da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco.

Autos nº	0000307-91.2019.5.09.0072
Autor	KLEBERSON CANDIDO DA SILVA
Advogado do autor	LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES (OAB/PR 12.605)
Réus	JEFERSON GONÇALVES - ME e JEFERSON GONÇALVES
Endereço de localização	Rua Tamoio, 1502, centro, Pato Branco/PR
Descrição do Bem	Lote nº 8, da quadra nº 148, situado à Rua Farrapos, esquina com Rua Tamoio, nesta cidade de Pato Branco, com área de 438,70m², com os limites, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula 38.295 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR. **Benfeitorias:** Constituída de uma construção em alvenaria, com área construída de 96,00m².
Total da avaliação	**R$ 502.378,00**
Ônus	Nada consta

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora mencionados, a fim de confirmar os lanços e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu uso com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lanço, e o restante a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R$ 1.000,00 (mil reais), atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas;

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente;

Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o executado arcará com honorários do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar em até cinco dias antes da realização do leilão,

Ocorrendo o pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas;

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará isento do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Contudo, responde pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Detran, se for o caso.

Caso os exequentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

A fim de possibilitar ampla divulgação, publique-se no Jornal local e afixe-se uma cópia no Edital deste Juízo.

Pato Branco/PR, 6 de setembro de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz Titular da Vara do Trabalho

MARCOS GONÇALVES DA SILVA
Diretor de Secretaria

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 23 DE JUNHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 108/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019
Constitui Comissão de análise de inservibilidade e/ou desnecessidade de material fresado.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Contratação da empresa **RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 07.104.972/0001-75**, para confecção de uniformes a serem utilizados pelos servidores das Secretarias de Administração, Agricultura, Promoção Social e Indústria, Comércio e Turismo.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Contratado: **RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA CNPJ: 07.104.972/0001-75**
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera data e horário da sessão pública, retifica os itens 8.4.1, 3.7 (Anexo I) e 4.7 (Anexo VII) e acrescenta os itens 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8 na Cláusula 8 do Edital.
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Altera os itens 3.5 (Anexo I) e 4.5 (Anexo VII).
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.
Anula o processo licitatório Pregão Presencial nº 38/2019 e todos os demais atos relacionados, haja vista apontamentos do órgão de fiscalização.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA – R$ 14.257,70; GUILHERME DALCIM – R$ 8.075,30.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Contratado: **SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 07 77.701.720/0001-09**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Contratado: **GUILHERME DALCIM CNPJ: 07 34.690.627/0001-33**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Data da sessão: **25/09/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Data da sessão: **26/09/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Data da sessão: **01/10/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Locação de imóvel, situado à Avenida Iguaçu, n 735, Sulina-PR com aproximadamente 45m², por um período de 12 (doze) meses, destinado para uso exclusivo da Administração Municipal, para fins de funcionamento de Centro de Coleta de Exames Laboratoriais.
****

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 09 de SETEMBRO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 133 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.
Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de cobertura de acessos na escola Ida Kummer, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos que passam a fazer parte do edital.

HABILITADAS:
- Chagas e Casarim Engenharia, Arquitetura e Paisagismo Ltda;
- Alberto Afonso Guollo;
- **PF Engenharia Ltda**

INABILITADA:
- Rafagnin & Buzzacaro Ltda;

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO:
Fica designado para as 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2019, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preços das empresas habilitadas no certame. Informações complementares, dúvidas e pedidos de deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 06 de setembro de 2019
MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

CONSELHO MUNICIPAL DE **SAÚDE** DE PATO BRANCO - PR
Rua Xavantes, 411 – 2º Andar
Centro - Pato Branco – PR
Cep: 85.501-220 - Fone/Fax: (46) 3225-0665
E-mail: conselhosaude@patobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia **12/09/2019** (doze dias de setembro de dois mil e dezenove) – **Quinta- feira**, às **13h30min** (treze horas e trinta minutos), na sala do Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Xavantes, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária Municipal de Pato Branco), a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Expediente Interno;
2. Ordem do dia;
2.1. Protocolo de regulação clínica das Radiografias Panorâmicas;
2.2. Novas equipes de saúde bucal;
2.3. Inserção de 03 gerentes na Atenção Básica;
2.4. Protocolo de Saúde Mental;
2.5. Protocolo Municipal de feridas
2.6. Implantação da segunda equipe ESF Novo Horizonte;
2.7. Implantação de três novas equipes ESF centro;
2.8. Pesquisa de satisfação do SUS;
2.9 .Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias;
3. Assuntos diversos;

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

Sergio Luiz Wolker
Presidente – CMSPB

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 56/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de persianas, incluindo a instalação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamento da Administração Municipal, para a empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.324.669/0001-25, com o valor total de R$ 81.962,74. Pato Branco, 04 de setembro de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

ERRATA EDITAL 01/2019 APAC/PB

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco-PR - APAC/PB, no uso de suas atribuições, com fim de contratar funcionários para compor seu Quadro Funcional, publica ERRATA do EDITAL n.º 01/2019 de Convocação para o 7º Chamamento Público, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1 – Face o Convênio Nº 0521/2015 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciaria e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Pato Branco, com atividades iniciais previstas para 12 meses, podendo ser renovado por igual período, a APAC torna público o edital de convocação para teste seletivo para fins de credenciamento para vagas de funcionários para cadastro reserva e contratação imediata, a partir do encerramento das etapas previstas abaixo:

LEIA-SE:

Art. 1 – Face o Convênio Nº 0521/2015 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciaria e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Pato Branco, com atividades iniciais previstas para 12 meses, podendo ser renovado por igual período, a APAC torna público o edital de convocação para teste seletivo para fins de credenciamento para vagas de funcionários para cadastro reserva dos cargos (Gerente, Subgerente, Plantonista, Supervisor Educacional de Oficinas, Condutor Adm. e de Segurança) e contratação imediata para 01 (uma) vaga para o cargo de plantonista, a partir do encerramento das etapas previstas.

Em 06/09/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BF99A036

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para *"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 07.104.972/0001-75, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO."*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
CNPJ: *07.104.972/0001-75*
Vigência: *04/09/2019 até 04/09/2020*
Valor: *R$ 6.334,60 (Seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 04 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D3609BB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

CONTRATADA	RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
CNPJ	07.104.972/0001-75
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RINNOVARE INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 07.104.972/0001-75, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.35/2019
VALOR	6.334,60 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	04 de setembro de 2020 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F82F79FE

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	14.257,70
GUILHERME DALCIM	8.075,30

Prefeitura Municipal de Sulina, em 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:58AA7362

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2019
CONTRATO: 141/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, Nº S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	R$ 14.257,70 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 06 de setembro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B68FA54A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 39/2019
CONTRATO: 142/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 39/2019 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GUILHERME DALCIM
CNPJ N. 34.690.627/0001-33

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **108/2019**
Processo Licitatório nº: 92/2019
Modalidade: **Pregão 39/2019**

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS."**

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Promoção Social.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 19 de agosto de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de agosto de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 04 de setembro de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

SUPERMERCADO DIMANAR	R$ 14.254,70
GUILHERME DALCIM	R$ 8.075,30

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 07 E 08 de setembro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 22 de novembro de 2019

MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018

157